



Município de Castro Marim Câmara Municipal

AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei a classificação atribuída pelo respetivo superior hierárquico ao período experimental, concluído com sucesso em 25 de setembro de 2025, do trabalhador contratado por tempo determinado (termo resolutivo certo):

- **Tiago Alexandre Viegas Nunes** – Assistente Operacional, com a classificação quantitativa de 14,30 valores e qualitativa de Bom.

Castro Marim, 01 de outubro de 2025

A Vereadora do Pelouro

Nélia Maria Corvo dos Santos Mateus